



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.344 - DE 08 DE JUNHO DE 1.984.-

Autoriza a transferência de um imóvel à CORSAN e dá outras providências.

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a transferir à Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, por escritura pública de "dação em pagamento" o seguinte imóvel:

" Um terreno urbano de formato irregular, com 2.776,880 m² de área, situado na encosta LESTE do Morro São João. Partindo do ponto "0", ponto formado pela intersecção do alinhamento predial LESTE da rua Apolinário Moraes com o alinhamento predial SUL da rua Olavo Bilac com um Azimute Magnético de 327º46'40" e medindo 55,72 m atinge-se o ponto 1, moirão de cerca do canto NORDESTE do terreno da ETA; do ponto 1, com origem angular no ponto "0" e medindo um ângulo de 118º31'10" e uma distância de 181,92m, ao longo da cerca do terreno da ETA atinge-se o ponto 2; do ponto 2, com origem angular no ponto 1 e medindo um ângulo de 177º15'20" e uma distância de 31,00 m, ao longo da cerca do terreno da ETA, atinge-se o ponto 3; do ponto 3, com origem angular no ponto 2 e medindo um ângulo de 264º25'40" e uma distância de 27,21 m atinge-se o ponto 4, com origem angular no ponto 3 e medindo um ângulo de 90º00' e uma distância de 40,00m atinge-se o ponto 5; do ponto 5, com origem angular no ponto 4 e medindo um ângulo de 90º00' e uma distância de 40,00m atinge-se o ponto 6; do ponto 6, com origem angular no ponto 5 e medindo um ângulo de 270º00' e uma distância de 121,00m atinge-se o ponto 7; do ponto 7, com origem angular no ponto 6 e medindo um ângulo de 270º00' e uma distância

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

.....

de 25,00m atinge-se o ponto 8; do ponto 8, com origem angular no ponto 7 e medindo um ângulo de $90^{\circ}00'$ e uma distância de 15,00m atinge-se o ponto 9; do ponto 9, com origem angular no ponto 8 e medindo um ângulo de $146^{\circ}18'40''$ e uma distância de 18,03m atinge-se o ponto 10; do ponto 10, com origem angular no ponto 9 e medindo um ângulo de $123^{\circ}41'20''$ e uma distância de 20,00m atinge-se o ponto 11; do ponto 11, com origem angular no ponto 10 e medindo um ângulo de $90^{\circ}00'$ e uma distância de 166,79m atinge-se o ponto 12; do ponto 12, com origem angular no ponto 11 e medindo um ângulo de $92^{\circ}08'20''$ e uma distância de 20,09m ao longo da cerca OESTE do terreno da ETA, atinge-se o ponto 13 (moirão de cerca); do ponto 13, com origem angular no ponto 12 e medindo um ângulo de $273^{\circ}26'00''$ e uma distância de 23,60m atinge-se o ponto 3, início da descrição do perímetro do terreno. Os ângulos são medidos no sentido horário. Inscrito no Registro de Imóveis às Fls. 39 do Livro 3-AA, sob o nº 20.206."

Art. 2º - A transferência ora autorizada será feita à conta da participação da parcela mínima de 25% (vinte e cinco por cento) devida pelo Município sobre o custo das obras, nos termos do contrato firmado com a referida Empresa em 03 de dezembro de 1.969.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 08 de junho de 1.984.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

JOSE CARLOS SCHWARTZ

Secretário Geral -

ERNY CARLOS HELLER

- Prefeito -